



**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã Rio de Janeiro – RJ.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023**

### **ATA DE REUNIÃO INTERNA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro (09/02/2024), às nove horas (09:00h), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação composta por: Donato Tavares de Souza, na presidência; Chales Alexander Mizrahi e Jardel Luiz Tavares Rangel, como membros, para procederem análise da documentação de Habilitação pertinente à **Concorrência nº 015/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de reforma da infraestrutura do Barracão, depósitos e prédio administrativo para armazenamento e locação de funcionários localizado na ZEN (Zona Especial de Negócios) – Na localidade de Conde de Araruama – situada a RJ 196 – Quissamã – RJ**, conforme as especificações neste Edital.

### **DÁ ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- **Da Capacidade Jurídica.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrado que as empresas: **WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA, INOVAR CONSTRUÇÕES APERIBÉ LTDA, JFL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA AMAQUI LTDA, R.S. BRASIL CONSTRUTORA, RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FENDER ENGENHARIA LTDA**, atenderam integralmente o requisito.
- **Da Capacidade Técnica.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrado que as empresas: **WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA, INOVAR CONSTRUÇÕES APERIBÉ LTDA, JFL**

**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA AMAQUI LTDA, R.S. BRASIL CONSTRUTORA, RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FENDER ENGENHARIA LTDA,** atenderam integralmente os requisitos.

- **Da qualificação econômica-financeira.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrada que todas as empresas, atenderam integralmente os requisitos.
- **Da regularidade fiscal e trabalhista.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrada que todas as empresas, atenderam integralmente os requisitos.

Quanto às declarações apresentadas pelas licitantes em relação aos enquadramentos das empresas (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), segue abaixo relatórios.

<b>INOVAR CONSTRUÇÕES APERIBÉ LTDA</b>	ME
<b>WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	ME
<b>JFL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	ME
<b>SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA</b>	EPP
<b>CONSTRUTORA AMAQUI LTDA</b>	ME
<b>R.S. BRASIL CONTRUTORA</b>	ME
<b>RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	ME
<b>FENDER ENGENHARIA LTDA</b>	EPP

Considerando todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes;

Considerando as exigências editalícias, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios da Administração Pública;

Está Comissão de Licitação julga Habilitadas as empresas: **WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA, INOVAR CONSTRUÇÕES APERIBÉ LTDA, JFL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA AMAQUI LTDA, R.S. BRASIL CONSTRUTORA, RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FENDER ENGENHARIA LTDA**, pelos fatos e fundamentos acima relatados.

Sendo assim, será publicado em todos os meios anteriores, publicados a abertura do prazo de (05) cinco dias úteis para interposição de recursos e mais (05) cinco dias úteis para contrarrecursos, se houver recurso, contado a partir da publicação nos mesmos meios oficiais. O recurso e contrarrecurso deverão ser efetivados.

Aguarda – se a interposição dos recursos ou abdicação dos mesmos.

Nada mais havendo e tratar, foi dada por encerrada a reunião as 12:00 h

---

**Donato Tavares de Souza** (Presidente)

---

**Charles Alexander Mizrari** (Membro)

---

**Jardel Luiz Tavares Rangel** (Membro)